



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2017

Edição Digital nº 1015 Páginas 8

Guaratuba, 29 de agosto de 2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, **RESOLVE:**

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados

exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):**
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou



- do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).
- Guaratuba, 25 de agosto de 2023.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 70º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASS IF.	CONC OR. *	NOME	CPF	RG
293	PN	Valdene Francisco Serafim	03258547 939	82103562
113	Geral	Arielle Viana	09544239 928	12.920.39 0-0
114	Geral	Rosana Heuco de Andrade	06680731 950	10078485 8
115	Geral	Arielli Silva Pereira de Souza	07113703 976	13722388 0
302	PN	Maria Valdelice da Silva Portella	02981257 900	7.219,646 5
116	Geral	Lucilene Pereira Nunes da Graça	04863361 904	51617657
117	Geral	Wagner Roberto de Oliveira Junior	11248887 999	14319173 7
118	Geral	Renata Carneiro Chaves Batista	09270403 955	12994589 3
119	Geral	Lucas Jelinsky	11889338 923	14462327 40
120	Geral	Jayne Kreknicki da Silva	11142453 995	14.009.97 4-0
121	Geral	Maria Antônia Fagundes dos Santos	6138708	12375778 960
122	*****	FOI CONVOCADO NO EDITAL 6º	****	***** *
123	Geral	Gabriela de Freitas Carneiro	14622002 9	12339786 916
124	Geral	Paula Fabiana Leite da Silva	13.223.99 3-2	69663831 553
125	Geral	Jaqueline Cordeiro	12778848 0	09586761 940
329	PN	Rosangela Maria Miranda	16216028 1	09594121 823
126	Geral	Evelyn Henrique da Silva	12891179 0	10348129 980
127	Geral	Yngrid Marinho de Baura	12758479 6	10064666 905
128	Geral	Mylena Fiedler Vieira	14397141 4	11532749 902
129	Geral	Cristiane Rodrigues Prestes	91801817	04537914 920
130	Geral	Daiane Branco de Oliveira	89692776	04193436 950
131	Geral	Jéssica Olívia dos Santos Barbosa	10604437 6	09243477 919

132	Geral	Nihélen Barreto da Costa Turato	89013089	04409152 955
-----	-------	---------------------------------	----------	-----------------

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
30	Terezinha de Fatima Marafao	93056613949	6.320.746-2

CARGO: MOTORISTA CNH AB COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB com EAR.

CLASSIF.	CONCOR. *	NOME	CPF	RG
12	PN	Eduardo Thronicke da Rocha	11343164966	141191659

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
2. Comprovante de Habilitação numa das seguintes áreas de atuação: música, artes, artesanato em geral e com materiais recicláveis, histórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê e corte e costura, teatro ou contação de história.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
04	Ruan da Cunha Isabel	08851684960	6266647

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.140

Data: 28 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 626/23 RH-JG, protocolado sob nº 39901/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Luara Ramos de Oliveira Souza

RG nº 14.289.381-9/PR e CPF/MF nº 103.619.099-42;

Nathanny Karoline Ramos

RG nº 14.138.959-9/PR e CPF/MF nº 113.849.079-20.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 25.141

Data: 28 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 626/23 RH-JG, protocolado sob nº 39901/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Joana Carolina dos Santos Tiller

RG nº 12.412.186-8/PR e CPF/MF nº 097.710.159-23.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.142

Data: 28 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 626/23 RH-JG, protocolado sob nº 39901/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ricardo da Costa

RG nº 10.544.657-8/PR e CPF/MF nº 088.614.929-08.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.143

Data: 28 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 626/23 RH-JG, protocolado sob nº 39901/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Lori Friesen

RG nº 1.916.394-6/PR e CPF/MF nº 872.863.789-53.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.144

Data: 28 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 626/23 RH-JG, protocolado sob nº 39901/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Adriana de Freitas Chaves Basso

RG nº 9.337.504-1/PR e CPF/MF nº 043.980.029-36;

Edina Nunes Gonçalves

RG nº 12.569.840-9/PR e CPF/MF nº 083.105.789-03;

Marisa Gonçalves da Silva

RG nº 5.013.457-1/PR e CPF/MF nº 745.465.469-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.145

Data: 28 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 628/23 RH-JG e protocolo nº 39902/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Everton Jorge Balbino

RG nº 10.182.937-5/PR e CPF/MF nº 082.883.229-30;

Luciana Perini

RG nº 9.425.987-8/PR e CPF/MF nº 099.223.379-83.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.146

Data: 28 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Jessica Maria Gonçalves

RG nº 9.760.463-0/PR e CPF/MF nº 056.836.269-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2.023, revogando disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.147

Data: 28 de agosto de 2.023.
Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 8 de setembro de 2.023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, no dia 8 de setembro de 2.023.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamento de Fiscalização e Abrigo Institucional – Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 25.148

Data: 29 de agosto de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 649/23 RH-JG e protocolo nº 40431/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Jucielly Gbur Torquate Nuzzi
RG nº 6.228.079-4/PR e CPF/MF nº 027.721.989-28.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.149

Data: 29 de agosto de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 649/23 RH-JG e protocolo nº 40431/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Rodrigo Helio dos Santos
RG nº 6.080.132-0/PR e CPF/MF nº 003.433.109-37.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.150

Data: 29 de agosto de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 649/23 RH-JG e protocolo nº 40431/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Cozinheiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Panmella Castilho
RG nº 6.849.096-0/PR e CPF/MF nº 037.478.459-08.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.151

Data: 29 de agosto de 2.023
Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 648/23 RH-JG, protocolado sob nº 40429/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Andreia Aparecida Pedrotti
RG nº 7.706.716-7/PR e CPF/MF nº 033.290.579-98;

Hemmerson Veiga de Lacerda
RG nº 5.093.268-0/PR e CPF/MF nº 783.913.859-49.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito



DECRETO Nº 25.152

Data: 29 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Motorista CNH D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 648/23 RH-JG, protocolado sob nº 40429/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Motorista CNH D com EAR com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Valmir Pereira Miranda

RG nº 6.915.119-1/PR e CPF/MF nº 042.518.589-30.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.153

Data: 29 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 648/23 RH-JG, protocolado sob nº 40429/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Adriele de Souza Carneiro Tizoni

RG nº 10.949.102-0/PR e CPF/MF nº 079.694.209-90;

Alessandra de Barros

RG nº 8.595.471-7/PR e CPF/MF nº 045.991.489-89;

Ana Paula Farias Margarida

RG nº 10.048.678-4/PR e CPF/MF nº 092.797-199-20;

Debora Wieryszko Miguel

RG nº 5.654.065-2/PR e CPF/MF nº 026.658.979-03;

Idineia Otília Ferreira

RG nº 9.844.445-9/PR e CPF/MF nº 005.004.539-20;

Vanessa Silva Alves

RG nº 16.389.141-7/PR e CPF/MF nº 063.387.289-08.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.154

Data: 29 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 648/23 RH-JG, protocolado sob nº 40429/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Kely Muiniki Fialkoski

RG nº 12.845.448-9/PR e CPF/MF nº 074.281.049-63.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.155

Data: 29 de agosto de 2.023

Súmula: Nomeiam servidores para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 652/23 RH-JG, protocolado sob nº 40558/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Sandra Mara Rodrigues da Luz

RG nº 8.537.672-1/PR e CPF/MF nº 029.543.879-71.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.156

Data: 29 de agosto de 2.023

Súmula: Altera os membros do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.320/2008, que alterou o inciso XIV da Lei Municipal nº 1.174 de 14/11/2005 e protocolado sob nº 39811/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Presidente – Donato Focaccia

Vice-presidente – Carlos Eduardo Nunes dos Santos

Secretário do Conselho – Julio César de Paula Castro

Representantes de Secretaria do Urbanismo:

Secretario – Donato Focaccia

Suplente – Davi Jose de Grandi

Representante 1 – Luthyelisson Christian Moraes do Nascimento

Representante 2 – Maria Carolina Cherchiglia Huergo

Suplente – Alanderson Batista

Representantes de Secretário do Meio Ambiente:

Secretario – Carlos Eduardo Nunes dos Santos

Suplente – Edgar Fernandes

Representante 1 – Astério Soria heidemann

Representante 2 – Anderson Marlon Grasel

Representante da Procuradoria do Município:

Dr. Ricardo Bianco Godoy

Suplente – Cleyton Cesar Antunes de Bem Bubola

Membros representantes da Comunidade Pesqueira



Marcelo de Paulo
Suplente – Cibele Schmidt Toledo de Paula
Representante do INSTITUTO GUAJU – Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento
Mariana Carolina Teixeira
Suplente – Fabiano Cecilio da Silva
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba – ACIG
Vania Regina Grossi Fernandes
Suplente – Vilmar Luiz Muller
Representante da A.E.A.A.G – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba
Lucio Correa Moura
Suplente – Rodney Cesar Teixeira Terentin
Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.
Pedro Paulo Pereira Junior
Suplente – Rodrigo Fernandes Junqueira
Art. 2º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 24.782/23.
CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 25.157

Data: 29 de agosto de 2.023
Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal obra destinada à execução e implantação de uma calçada em trecho localizado na Avenida General Agostinho Pereira Filho.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes, e
Considerando ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;
Considerando ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;
Considerando que as Áreas de Preservação Permanente – APP tratam-se de áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
Considerando o artigo 3º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº12.651/2012 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura de relevante interesse público voltadas ao sistema viário do Município;
Considerando os termos dispostos no artigo 8º, da Lei Federal nº12.651/2012 que permite a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública;
Considerando a Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, obra destinada à execução e implantação de uma calçada na Avenida General Agostinho Pereira Filho, Município de Guaratuba/PR, em trecho com extensão de 615 (seiscentos e quinze) metros e compreendido entre as seguintes coordenadas: Ponto de Início na Rodovia Máximo Jamur, 25°52'02.6"S e 48°34'10.0"W; Ponto Final na Rua Frederico do Nascimento, 25°51'49.1"S e 48°33'58.7"W.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.236

Data: 28 de agosto de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Carlos Titão Junior

Matrícula funcional nº 19511

Período: 24/07/23 a 07/08/23;

Carolina da Luz dos Santos

Matrícula funcional nº 15088

Período: 21/08/23 a 27/08/23;

Eliane de Jesus Cordeiro

Matrícula funcional nº 76191

Período: 15/06/23 a 30/07/23;

Elvira Gonçalves Garcia da Silva

Matrícula funcional nº 17811

Período: 12/07/23 a 09/10/23;

Lidiane Feldmann Fernandes

Matrícula funcional nº 77031

Período: 17/07/23 a 28/07/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.237

Data: 28 de agosto de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Jose Emilio Novoa Rodrigues

Matrícula funcional nº 10871



Período: 28/06/23 a 26/09/23;

Margarete da Conceição

Matrícula funcional nº 22201 e 10249

Período: 04/08/23 a 10/08/23;

Pedro Batista de Souza

Matrícula funcional nº 65681

Período: 22/08/23 a 20/09/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de agosto de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.238

Data: 29 de agosto de 2.023.

Súmula: Altera a Portaria nº 14.024/23 no que concerne aos membros da Equipe de Vigilância Socioassistencial.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Ofício nº 575/23 SMBEPS, protocolado sob nº 38577/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado a Portaria nº 14.024/23 no que concerne aos membros da Equipe de Vigilância Socioassistencial, conforme segue: Alexsandra Aparecida Pinheiro: exercendo a função de Contadora, sob matrícula nº 32231;

Dirceu Diniz Bemfica Junior: exercendo a função de Assistente Social, sob matrícula nº 78001;

Gisele Aparecida Schmitz: exercendo a função de Apoio Administrativo, sob matrícula nº 33.241;

Maricel Auer: exercendo a função de Assistente Social, sob matrícula nº 16.441.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições previstas na Portaria 14.024/23.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br